

2 – OBJETO: O objeto da presente licitação é o fornecimento de material, mão de obra, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços necessários à realização da obra de “Recuperação do Desvio Ferroviário” da Unidade Armazenadora da CEAGESP de São José do Rio Preto (AGSJP) sito à Estrada Municipal de São José do Rio Preto à Engº Schmidt, 4.000–Zona Rural–Engº Schmidt–São José do Rio Preto-SP, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3 - DOS ANEXOS


3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2 - ANEXO II ORÇAMENTO FIXADO PELA CEAGESP**
- 3.1.3. - ANEXO III DECLARAÇÃO DE MENORES**
- 3.1.4. - ANEXO IV DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**
- 3.1.5. - ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**
- 3.1.6. - ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- 3.1.7. - ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.8. - ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro |  |
| AGUINALDO BALON | |

diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. - No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.


4.7. - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c)** empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f)** empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- g)** empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e
- h)** cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

5.1.1. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro |  |
| AGUINALDO BALON | |

Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:


- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação Econômico-Financeira, e
- d) qualificação Técnica.

5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal;

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.


b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

b.1) Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1,0 (hum) em qualquer dos índices referidos.

5.2.5 - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no item 1.10 deste Edital, profissional de nível superior, detentor de

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro |  |
| AGUINALDO BALON | |

atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, por execução de serviços de características semelhantes desta licitação.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do Profissional técnico com a CONTRATADA poderá ser feita por intermédio do Contrato Social quando Sócio, ou da Carteira de Trabalho quando Contratado.

b.2) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA, comprovando características técnicas similares às do objeto ora licitado.

c.1.) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.


d) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

d.1.) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO III**;

d.2.) declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame;

e) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO VI**. A visita técnica deverá ser realizada de acordo com o item 1.8. do Edital.

5.2.5.1. - A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 032/2009

PREGÃO Nº 014/2009

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2009

PREGÃO Nº 014/2009

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____


6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos serviços e por valor total mensal, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente, e

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO


7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 - Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação;

7.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital, e
- b) com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;


7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;

7.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;

7.4.4.1. - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.4.5. - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.5.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova

| | |
|---|---|
| <p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p> |  |
|---|---|

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.4.5.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.5.3. se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.4.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.


7.4.9. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2.- Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.


9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro |  |
| AGUINALDO BALON | |

edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A presente contratação terá 60 (sessenta) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.


12.3 - Da Forma de Pagamento

12.3.1 Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, nos termos da Cláusula Quarta do Anexo VII.

12.4 - Do Reajuste

12.4.1 - O valor deste contrato será irrevogável.

13 – DA GARANTIA

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro |  |
| AGUINALDO BALON | |

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.3 - A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

13.4 - Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;


13.5 - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

13.6 - Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- c) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro |  |
| AGUINALDO BALON | |

14.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CEAGESP, às seguintes penalidades


- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- e) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar, e
- h) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 - Da Cumulação de Sanções

14.3.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

14.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

14.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento de contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

14.5 - Da Extensão das Penalidades

14.5.1 A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato, e
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

15.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.


15.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

15.4. - É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 17 de setembro de 2009.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON
Pregoeiro

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

A permanência dos empregados da **CONTRATADA** somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços contratados.

b) Turnos de Trabalho:

O horário de trabalho estabelecido pela **CONTRATADA** deverá receber a aprovação da **CEAGESP**, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em fins-de-semana (sábados, domingos e feriados). Essas prorrogações deverão ser comunicadas à Chefia Administrativa da Unidade e/ou a Fiscalização da **CEAGESP** através do **DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção** com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços nos horários/dias especiais de expediente.

c) Normas de Segurança:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

d) Ligações Provisórias:

A **CEAGESP** fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da **CONTRATADA** as ligações provisórias até o local de consumo.

Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias.


As redes provisórias deverão ser removidas pela **CONTRATADA** quando concluídos os serviços.

e) Canteiro de obras:

Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso de entrada à Unidade;

Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e remoção adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.

Para a instalação do canteiro de obra/serviços – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da **CEAGESP**, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

propriedade da **CEAGESP**.

A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da **CEAGESP** através do DEMAN.

Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

f) Materiais:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente Especificação Técnica, e a **CONTRATADA** só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização.

g) Mão-de-Obra:

A mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar.

A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela **CEAGESP**, e deverá ser substituída imediatamente.

h) Equipamentos:

Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a **CEAGESP** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da **CEAGESP**, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução.

A **CEAGESP** não fornecerá equipamento algum à **CONTRATADA**, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.


j) Remoção de Entulhos:

Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido.

As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

6. - Especificação Básica dos Serviços

6.1.- Esta especificação serve como subsídio para a contratação de empresa especializada

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

para o fornecimento de materiais, mão de obra, insumos e equipamentos necessários visando à realização da obra de “Recuperação do Desvio Ferroviário” da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto (Engº Shimidt) devendo a **CONTRATADA** atentar para as condições abaixo descritas e em caso de dúvidas serem incorporadas e obedecidas as exigências das normas técnicas vigentes que orientam a execução de serviços similares.

6.2. - Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

6.3. - **Demolição de Pavimento Asfáltico:** A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos necessários a demolição do pavimento asfáltico existente na área do desvio que será recuperada.


6.4.- Demolição de Linha: A **CONTRATADA** deverá demolir 50 m de linha existente no final do desvio que deverá ser reconstruída.

6.5. - **Fornecimento/Substituição de Dormentes:** A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão de obra necessária, materiais, insumos e equipamentos necessários à substituição de 500 (Quinhentos) dormentes que deverão ter as especificações abaixo descritas:
“A **CONTRATADA** deverá fornecer 500 dormentes prismáticos para bitola larga de madeira eucalipto citriodora, tratados em auto clave sistema vácuo/pressão, com dispositivo antiracha tipo “gang-nail” nas dimensões 0,17x0,24x2,80 m e de acordo com as normas da ABNT que regem o assunto”.

6.6. - **Fornecimento/Substituição de Dormentes para AMV:** A **CONTRATADA** também se encarregará do fornecimento da mão de obra, insumos, equipamentos, de 02 jogos de dormentes para AMV (Aparelho para Mudança de Via) 1:10 que deverão ter as especificações/dimensões/quantidades abaixo descritas:
“A **CONTRATADA** deverá fornecer 02 jogos 65 unidades cada de dormentes prismáticos especiais de madeira eucalipto citriodora, tratados em auto clave sistema vácuo/pressão, com dispositivo anti racha tipo “gaing-nail” nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas e de conformidade com as normas da ABNT:

Serão fornecidos 65 (Sessenta e Cinco) dormentes sendo,

06 dormentes de 0,17x0,24x2,80 m
05 dormentes de 0,17x0,24x3,00 m
04 dormentes de 0,17x0,24x3,20 m
04 dormentes de 0,17x0,24x3,40 m
04 dormentes de 0,17x0,24x3,60 m
04 dormentes de 0,17x0,24x3,80 m
04 dormentes de 0,17x0,24x4,00 m
04 dormentes de 0,17x0,24x4,20 m
04 dormentes de 0,17x0,24x4,40 m
04 dormentes de 0,17x0,24x4,60 m
04 dormentes de 0,17x0,24x4,80 m

| | |
|----------------------------------|---|
| Pregoeiro AGUINALDO BALON |  |
|----------------------------------|---|

04 dormentes de 0,17x0,24x5,00 m
04 dormentes de 0,17x0,24x5,20 m
04 dormentes de 0,17x0,24x5,40 m
06 dormentes de 0,17x0,24x5,60 m”

6.7. - Construção de Linha: A linha demolida será reconstruída pela **CONTRATADA** de acordo com as normas técnicas vigentes.

6.8. - Correção de Lastro: A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a pedra britada nº 3 com características geotécnicas definidas para lastro padrão segundo a ABNT.

6.9. - Fornecimento/Aplicação de Material Ferroso: A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material ferroso necessário a execução da citada obra tais como tirefonds de 7/8, talas de junção e parafusos 1”x7/8” que deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo que, estes materiais deverão receber após a sua fabricação

6.10. - Substituição de Trilho: A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão de obra para substituir 200 m de trilho TR 37 que estão excessivamente gastos por trilhos que se encontram depositados no pátio da Unidade, sendo que, os trilhos substituídos serão entregues a fiscalização da CEAGESP.


6.11. - Revisão Geral nos Pára-Choques: A **CONTRATADA** deverá revisar os pára-choques existentes (03) com fornecimento e instalação dos batentes de madeira dimensões 0,30x0,40x2,00 m que serão de eucalipto citriodora, tratados em auto clave sistema vácuo/pressão com dispositivo anti racha tipo “gang nail”.

6.12. - Instalação, Nivelamento, Limpeza e Lubrificação de AMV's: A **CONTRATADA** deverá nivelar e revisar os AMV's existentes 03 (três) unidades com execução de limpeza e lubrificação geral dos citados aparelhos e reinstalar os Amv's (02) onde serão trocados os jogos de dormentes especiais.

6.13. - Nivelamento/Alinhamento de Linha: A **CONTRATADA** deverá providenciar a regularização final de 1.000 m de linha do ramal com os procedimentos de nivelamento e alinhamento com cumprimento das tolerâncias geométricas preconizadas pelas normas técnicas que regem o assunto, sendo que, para os serviços de socaria será exigido o emprego de equipamento mecanizado.

6.14. - Limpeza Geral da Obra: Todo o entulho resultante da obra/serviço deverá ser retirado da área da Unidade, sendo que, a obra deverá ser entregue completamente limpa. Os dormentes trocados deverão ser empilhados em local designado pela fiscalização da **CEAGESP** na Unidade.

7. Considerações Finais

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

7.1.- O regime de contrato de empreitada será por preço global.

7.2. - O prazo de execução é de 60 (Sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **CEAGESP**.

7.3. - As medições serão mensais de acordo com o desenvolvimento dos serviços.


7.4. - Não será aceito sob nenhuma hipótese acréscimo de valor contratado, por problemas técnicos, operacionais, ou por impossibilidade temporária na execução dos serviços, uma vez que, compromete-se a **CONTRATADA** com todos os termos do contrato, significando sua plena adesão.

| |
|---|
| VALOR TOTAL FIXADO PELA CEAGESP R\$ 219.231,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS). |
|---|

Prazo do Contrato: A presente contratação terá 60 (sessenta) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos da Cláusula Quarta do Anexo VIII.

| | |
|----------------------------------|---|
| Pregoeiro AGUINALDO BALON |  |
|----------------------------------|---|

ANEXO II

PROCESSO Nº 032/2009


**PREGÃO Nº 014/2009
ORÇAMENTO FIXADO PELA CEAGESP**



RECUPERAÇÃO DO DESVIO FERROVIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO


| ÍTEM | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. RS |
|--------------------------------------|--|------|-------|-------------------|
| 1 | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | | | |
| 1.1 | DEMOLIÇÃO INCLUSIVE REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO | M² | 150 | 23,40 |
| 1.2 | DEMOLIÇÃO DE LINHA | M | 50 | 49,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS INCLUSIVE DESCARGA | | | |
| 2.1 | DORMENTES DE 0,17X0,24X2,80 M | UNID | 500 | 150,00 |
| 2.2 | JOGO DE AMV ABERTURA 1:10 | JG | 2 | 19.862,50 |
| 2.3 | BATENTE PÁRA-CHOQUE 0,30X0,40X2,00 M | PÇ | 3 | 300,00 |
| 2.4 | PEDRA BRITADA Nº 3 | M³ | 25 | 69,24 |
| 2.5 | FORNECIMENTO DE TIREFOND 7/8" | PÇ | 2.500 | 4,80 |
| 2.6 | TALA TR-37 4 FUIROS | PÇ | 20 | 103,75 |
| 2.7 | PARAFUSO PARA TALA TR-37 | PÇ | 240 | 10,10 |
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO: | | | | |

BASE MARÇO/09-CONSULTA AO MERCADO

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro |  |
| AGUINALDO BALON | |

| ÍTEM | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. RS |
|--------------------------------------|---|------|-------|-------------------|
| 3 | FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS | | | |
| 3.1 | SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTES 0,17X0,24X2,80 M | UNID | 500 | 41,00 |
| 3.2 | SUBSTITUIÇÃO DE JOGO DE DORMENTES PARA AMV | JG | 2 | 3.853,00 |
| 3.3 | NIVELAMENTO/INSTALAÇÃO DE AMV | UNID | 2 | 5.325,00 |
| 3.4 | LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE 03 AMV's | VB | 1 | 1.126,00 |
| 3.5 | CONSTRUÇÃO DE LINHA | M | 50 | 100,00 |
| 3.6 | TROCA DE TRILHO TR-37 | M | 200 | 17,40 |
| 3.7 | CORREÇÃO DE LASTRO | M | 200 | 13,50 |
| 3.8 | REVISÃO DE 03 PÁRA-CHOQUES | VB | 1 | 1.750,00 |
| 3.9 | SUBSTITUIÇÃO DE TALA TR-37 | UNID | 20 | 13,50 |
| 3.10 | NIVELAMENTO DE LINHA | M | 1000 | 17,00 |
| 3.11 | ALINHAMENTO DE LINHA | M | 1000 | 92,34 |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO: | | | | |

BASE MARÇO/09-CONSULTA AO MERCADO

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro |  |
| AGUINALDO BALON | |

**ANEXO V
PROCESSO Nº 032/2009**

PREGÃO Nº 014/2009


**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do Pregão Presencial nº 014/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |


ANEXO VI

**PROCESSO Nº 032/2009
PREGÃO Nº 014/2009**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2009.

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro | |
| AGUINALDO BALON |  |

**ANEXO VII
PROCESSO Nº 032/2009**

PREGÃO Nº 014/2009

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| Quantidade | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL | | | |

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.


Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ ASSINATURA: _____.

| | |
|-----------------|---|
| Pregoeiro |  |
| AGUINALDO BALON | |

**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 032/2009**

PREGÃO Nº 014/2009

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 032/2009, Pregão nº 014/2009, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de material, mão de obra, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços necessários à realização da obra de "Recuperação do Desvio Ferroviário" da Unidade Armazenadora da CEAGESP de São José do Rio Preto (AGSJP) sito à Estrada Municipal de São José do Rio Preto à Engº Schmidt, 4.000–Zona Rural–Engº Schmidt–São José do Rio Preto-SP, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e, na Lei nº 8.666/93.

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. Ficará sob total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, acessórios, motores e outros materiais para adaptação dos sistemas existentes as novas condições de operação.

2.3. Características Principais da obra:

- Demolição de Pavimento Asfáltico;
- Demolição de 50 m de Linha;
- Fornecimento/Substituição de 500 Dormentes de 0,17x0,24x2,80 m;
- Fornecimento/Substituição de Jogos de Dormentes para AMV 1:10;
- Construção de 50 m de Linha;
- Correção de Lastro com Fornecimento de Brita nº 3;
- Fornecimento e Aplicação de Material Ferroso (Tala de Junção, Parafuso 1"x 7/8" e Tirefond);
- Substituição de Trilho TR 37;
- Revisão Geral nos Pára-Choques;
- Instalação, Nivelamento, Limpeza e Lubrificação de AMV's;
- Nivelamento e Alinhamento de 1.000 m de Linha;
- Limpeza Geral da Obra.

2.4. Durante a execução da obra a **CONTRATADA** deverá seguir as recomendações abaixo descritas:

2.4.1. Circulação: considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a **CONTRATADA** se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno. A permanência dos empregados da **CONTRATADA** somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços contratados.

2.4.2. Turnos de Trabalho: o horário de trabalho estabelecido pela **CONTRATADA** deverá receber a aprovação da **CEAGESP**, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em fins-de-semana (sábados, domingos e feriados). Essas prorrogações deverão ser comunicadas à Chefia Administrativa da Unidade e/ou a Fiscalização da **CEAGESP** através do **DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção** com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

nos horários/dias especiais de expediente.

2.4.3. Normas de Segurança: a **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

2.4.4. Ligações Provisórias: a **CEAGESP** fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da **CONTRATADA** as ligações provisórias até o local de consumo. Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias. As redes provisórias deverão ser removidas pela **CONTRATADA** quando concluídos os serviços.

2.4.5. Canteiro de obras:

2.4.5.1. Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso de entrada à Unidade;

2.4.5.2. Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e remoção adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.

2.4.5.3. Para a instalação do canteiro de obra/serviços – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da **CEAGESP**, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da **CEAGESP**.

2.4.5.4. A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da **CEAGESP** através do DEMAN.

2.4.5.5. Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

2.4.6. Materiais: todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente Especificação Técnica, e a **CONTRATADA** só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização.

2.4.7. Mão-de-Obra: a mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar. A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela **CEAGESP**, e deverá ser substituída imediatamente.

2.4.8. Equipamentos: os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco

| | | |
|--|---|--|
| <p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p> |  | <p>SEAGE</p> <p>MÁRCIO DE ABREU</p> |
|--|---|--|

as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a **CEAGESP** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário. O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da **CEAGESP**, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução. A **CEAGESP** não fornecerá equipamento algum à **CONTRATADA**, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

2.4.9. Remoção de Entulhos: todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido. As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

2.5. - Especificação Básica dos Serviços:

2.5.1.- Esta especificação serve como subsídio para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, insumos e equipamentos necessários visando à realização da obra de “Recuperação do Desvio Ferroviário” da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto (Engº Schmidt) devendo a **CONTRATADA** atentar para as condições abaixo descritas e em caso de dúvidas serem incorporadas e obedecidas as exigências das normas técnicas vigentes que orientam a execução de serviços similares.

2.5.2. - Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

2.5.3. - Demolição de Pavimento Asfáltico: A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra e equipamentos necessários a demolição do pavimento asfáltico existente na área do desvio que será recuperada.

2.5.4.- Demolição de Linha: A **CONTRATADA** deverá demolir 50 m de linha existente no final do desvio que deverá ser reconstruída.

2.5.5. - Fornecimento/Substituição de Dormentes: A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão de obra necessária, materiais, insumos e equipamentos necessários à substituição de 500 (Quinhentos) dormentes que deverão ter as especificações abaixo descritas:

2.5.5.1. “A **CONTRATADA** deverá fornecer 500 dormentes prismáticos para bitola larga de madeira eucalipto citriodora, tratados em auto clave sistema vácuo/pressão, com dispositivo antiracha tipo “gang-nail” nas dimensões 0,17x0,24x2,80 m e de acordo com as normas da ABNT que regem o assunto”.

2.5.6. - Fornecimento/Substituição de Dormentes para AMV: A **CONTRATADA** também se encarregará do fornecimento da mão de obra, insumos, equipamentos, de 02 jogos de dormentes para AMV (Aparelho para Mudança de Via) 1:10 que deverão ter as especificações/dimensões/quantidades abaixo descritas:

| | | |
|----------------------------------|---|------------------------------|
| Pregoeiro AGUINALDO BALON |  | SEAGE MÁRCIO DE ABREU |
|----------------------------------|---|------------------------------|

2.5.6.1. “A **CONTRATADA** deverá fornecer 02 jogos 65 unidades cada de dormentes prismáticos especiais de madeira eucalipto citriodora, tratados em auto clave sistema vácuo/pressão, com dispositivo anti racha tipo “gaing-nail” nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas e de conformidade com as normas da ABNT:

2.5.6.2. Serão fornecidos 65 (Sessenta e Cinco) dormentes sendo,

- 06 dormentes de 0,17x0,24x2,80 m
- 05 dormentes de 0,17x0,24x3,00 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x3,20 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x3,40 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x3,60 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x3,80 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x4,00 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x4,20 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x4,40 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x4,60 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x4,80 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x5,00 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x5,20 m
- 04 dormentes de 0,17x0,24x5,40 m
- 06 dormentes de 0,17x0,24x5,60 m”

2.5.7. - Construção de Linha: A linha demolida será reconstruída pela **CONTRATADA** de acordo com as normas técnicas vigentes.

2.5.8. - Correção de Lastro: A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a pedra britada nº 3 com características geotécnicas definidas para lastro padrão segundo a ABNT.

2.5.9. - Fornecimento/Aplicação de Material Ferroso: A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material ferroso necessário a execução da citada obra tais como tirefonds de 7/8, talas de junção e parafusos 1”x7/8” que deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo que, estes materiais deverão receber após a sua fabricação

2.5.10. - Substituição de Trilho: A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão de obra para substituir 200 m de trilho TR 37 que estão excessivamente gastos por trilhos que se encontram depositados no pátio da Unidade, sendo que, os trilhos substituídos serão entregues a fiscalização da **CEAGESP**.

2.5.11. - Revisão Geral nos Pára-Choques: A **CONTRATADA** deverá revisar os pára-choques existentes (03) com fornecimento e instalação dos batentes de madeira dimensões 0,30x0,40x2,00 m que serão de eucalipto citriodora, tratados em auto clave sistema vácuo/pressão com dispositivo anti racha tipo “gang nail”.

2.5.12. - Instalação, Nivelamento, Limpeza e Lubrificação de AMV’s: A **CONTRATADA**

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

serviços até o último dia do primeiro mês de vigência do Contrato, a **CEAGESP** promoverá o pagamento dos serviços referentes ao período, respeitada a forma prevista no Item anterior.

4.6. Além do disposto no item 4.4 retro, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente:

- a. certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b. certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante; e
- c. certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

4.7. Verificada a regularidade e a conformidade do relatório da prestação de serviços, NF e dos demais documentos que a acompanham, conforme exigidos nos Itens anteriores, o Gestor do Contrato deverá atestá-la e encaminhá-la ao Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP** para efeitos de pagamento.

4.7.1. O Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

4.8. Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, o pagamento do valor mensal do presente Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação do relatório, nota Fiscal/Fatura e demais documentos que a acompanham.

4.9. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes a apresentação do relatório, nota Fiscal/Fatura e demais documentos que a acompanham, em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências previstas nos itens desta Cláusula, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação dos documentos rejeitados, após cumpridas tais obrigações.

4.10. A devolução dos documentos, nos termos do item 4.9, em hipótese alguma, poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades e até da rescisão contratual, conforme previsto no presente Contrato.

4.11. A **CEAGESP** realizará seus pagamentos exclusivamente através do sistema de depósito em conta corrente, permanecendo o título, obrigatoriamente, em carteira.

4.11.1. Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

4.11.2. Toda e qualquer taxa, custo ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.


5.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

5.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

5.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

5.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser

| | | |
|----------------------------------|---|------------------------------|
| Pregoeiro AGUINALDO BALON |  | SEAGE MÁRCIO DE ABREU |
|----------------------------------|---|------------------------------|

enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

6.1.1. A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para representar a **CONTRATADA** a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
- e. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- f. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A contratada deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

- g. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;
- h. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e
- i. manter, durante toda execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**.

7.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:

- a. implantar, imediatamente, os serviços após o recebimento da Ordem de Serviços;
- b. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CEAGESP**;
- c. a **CONTRATADA** deve fornecer os equipamento, dentro dos padrões especificados, de forma a atender plenamente as necessidades da **CEAGESP** e ao bom andamento dos serviços;
- d. A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operacional da **CEAGESP**;
- e. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- f. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- h. Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da fiscalização que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP** e caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- i. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**;
- j. A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**;
- k. A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- l. Na execução da obra ficará a cargo da **CONTRATADA**:
- Mão de obra especializada;
 - Materiais;
 - Instalações provisórias;
 - Máquinas e equipamentos;
 - Transporte interno e externo;
 - Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

8.1.1. Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

8.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção, através da SEMAC - Seção de Manutenção Civil, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e
- e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.


CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. O **Gestor Técnico** poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO; e
- b. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência.

9.2.3. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c. multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

- d. por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;
- e. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- f. pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e
- g. pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

10.2. Além das multas previstas nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

- a. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1. da presente Cláusula; e
- b. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do presente Contrato.

10.3. As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |

subseqüente ao cometimento da infração.

10.4.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subseqüente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 10.4., o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subseqüente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

10.4.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em Contrato, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

10.5. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.6. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente Contrato poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- a. a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto na letra “b.” do Item 10.2. da Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades;
- b. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente Contrato, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- c. a realização de serviços não contratados;
- d. a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados;
- e. o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e
- f. o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº

| | | |
|-----------------|---|-----------------|
| Pregoeiro |  | SEAGE |
| AGUINALDO BALON | | MÁRCIO DE ABREU |



8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

11.2. Por dar causa à rescisão do Contrato ora firmado entre as partes, ficará a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações e de contratar com a **CEAGESP** pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

13.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2009.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Técnico e Operacional

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Técnico

| | | |
|----------------------------------|---|------------------------------|
| Pregoeiro AGUINALDO BALON |  | SEAGE MÁRCIO DE ABREU |
|----------------------------------|---|------------------------------|